

LEI MUNICIPAL Nº 310

de 22 de setembro de 2006.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 219, de 04 de agosto de 2005 – Autoriza o Município a subsidiar medicamentos.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 219, de 04 de agosto de 2005, que autoriza o Município a subsidiar medicamentos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a subsidiar medicamentos no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor mensal da aquisição, limitado a 100 URM (cem unidades de referência municipal), aos munícipes residentes em Coronel Pilar e que se enquadrem, alternativamente, em qualquer das situações previstas nos incisos que seguem:”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2006.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2006.*

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto

Secretária Municipal da Administração e Fazenda